

**Consórcio Público Para Tratamento e  
Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da  
Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo -  
CONDOESTE**

**Aditivo**

III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE, E DO OUTRO E&M SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 010/2021, o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29702-040, neste ato representado por seu Presidente Sr. João Guerino Balestrassi, Prefeito de Colatina/ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, E&M SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA ME - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.225.763/0001-80, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, N.º 699, Ed. Century Towers, sala N.º 1011, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29.056-250, representada por seu Sócio Administrador Dr. Mauro Estevam, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência da cláusula quinta do contrato firmado.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

2.1. Fica reajustado em 3,824% o valor constante da cláusula terceira do contrato firmado, conforme a variação do IGP-M (FGV) apurado no período, passando o valor mensal do mesmo para R\$ 7.942,88 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 95.314,56 (noventa e cinco mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA:**

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Colatina/ES, 30 de agosto de 2024.

João Guerino Balestrassi  
Presidente do CONDOESTE  
CONTRATANTE  
Mauro Estevam  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

**Protocolo 1396212**

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
Guandu - Cim Guandu**

**Edital**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU**, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 - Bairro Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio - Espírito Santo, por meio do Setor de Compras, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislação vigente e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, § 2º, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://consorcioquandu.es.gov.br/>).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica Contábil, Financeira, Fiscal, Orçamentária, Patrimonial e de Recursos Humanos (RH) ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu), compreendendo as ações que deverão ser realizadas e estruturadas, necessárias ao pleno funcionamento do **CONTRATANTE** como Consórcio Público.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** Dia 11/09/2024, às 23h:59min via e-mail ou presencialmente na sede do CIM Guandu em horário comercial.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília-DF.  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** cimquandu@gmail.com.

**Protocolo 1396888**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 030/2024**

**Concede Férias e dá outras providências.**

O Presidente do CIM Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede férias a funcionária SUELI ROSA GARDINO PEREIRA no período de **09/09/2024 à 23/09/2024**, referente ao período aquisitivo de 05/09/2023 à 04/09/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 06 de setembro de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**PAULA ALVES BISSOLI**  
Presidente  
Executiva

**ANA**

Secretária

Protocolo 1396590

**Instituto de Previdência e Assistência dos  
Servidores do Município de Boa Esperança -  
IPASBE**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 26 DE 05/09/2024**

**“Concede Benefício de Aposentadoria Por Invalidez”**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 6.828/2021, resolve:

**Art. 1º** - Conceder a partir de **18 de agosto de 2024** o benefício de aposentadoria por invalidez com proventos integrais, conforme art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 36, §§1º e 5º da Lei Complementar nº 1.269 de 16 de junho de 2005 ao senhor **JOSÉ NILSON DOS SANTOS**, servidor do Município de Boa Esperança/ES; matrícula PMBE nº 006688; efetivo no cargo de VIGILANTE, Carreira I-P; nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.444/1994.

**Art. 2º** - O valor do benefício será fixado na forma da EC nº 70 de 29 de março de 2012, integral e deverá ser reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 1.269/2005.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17/08/2024**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Esperança - ES, 05 de setembro de 2024.

**Domingos Ramos de Oliveira Souza**  
Superintendente do IPASBE

Registrado e Publicado na Data Supra.

**Gisele de Jesus Silva**  
Coordenador Administrativo e Financeiro  
Protocolo 1395698

**PORTARIA Nº 27 DE 05/09/2024**

**“Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério”**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa

Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 6.828/2021, resolve:

**Art. 1º** - Conceder à **SILEIDE BALDON**, Matrícula PMBE nº 023051; cargo efetivo de **Professor - MAP III, Classe L**, a partir de **01-09-2024**, o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, com proventos integrais e paridade, conforme os incisos I, II, III e IV do art. 6º e art. 7º da EC nº 41/2003, art. 40, §5º, da CF/1988 e o art. 2º da EC nº 47/2005, c/c incisos I, II, III e IV do art. 60 da Lei Municipal nº 1.269 de 16 de junho de 2005, e seu benefício deverá ser reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 1.269/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/09/2024**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Esperança - ES, 05 de setembro de 2024.

**Domingos Ramos de Oliveira Souza**  
Superintendente do IPASBE

Registrado e Publicado na Data Supra.

**Gisele de Jesus Silva**  
Coordenador Administrativo e Financeiro  
Protocolo 1395701

**PORTARIA Nº 28 DE 05/09/2024**

**“Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição”**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 6.828/2021, resolve:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JOSE BERNADINO DA SILVA**, matrícula PMBE nº 007331; cargo efetivo de **Vigilante - Carreira I, Classe P**, a partir de **01-09-2024**, o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme os incisos I, II, III e IV do art. 6º e art. 7º da EC nº 41/2003, art. 40, §5º, da CF/1988 e o art. 2º da EC nº 47/2005, c/c incisos I, II, III e IV do art. 60 da Lei Municipal nº 1.269 de 16 de junho de 2005, e seu benefício deverá ser reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 1.269/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/09/2024**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Esperança - ES, 05 de setembro de 2024.

**Domingos Ramos de Oliveira Souza**  
Superintendente do IPASBE

Registrado e Publicado na Data Supra.

**Gisele de Jesus Silva**  
Coordenador Administrativo e Financeiro  
Protocolo 1395703